



RESOLUÇÃO Nº 02/2012, de 27 de novembro de 2012.

Dispõe sobre os critérios para o aproveitamento de créditos de Atividades Acadêmicas visando a flexibilização do currículo do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais da UFMG

O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais, no uso de suas atribuições regimentais, considerando:

- o disposto na Resolução complementar CEPE/UFMG 09/1998;
- o projeto pedagógico do curso.

Resolve adotar os seguintes critérios para o aproveitamento de Atividades Acadêmicas como crédito para integralização do currículo do Curso de Ciências Socioambientais:

Art. 1º – As atividades acadêmicas que não fazem parte das disciplinas (obrigatórias, optativas, de formação livre e formação complementar) podem gerar créditos para a integralização do Currículo de Graduação em Ciências Socioambientais, respeitado os parâmetros desta resolução.

Art. 2º – Podem ser consideradas com Atividades Acadêmicas, para efeito desta resolução:

- Seminários
- Participações em Eventos
- Discussões Temáticas
- Atividade Acadêmica à Distância
- Iniciação à Pesquisa, Docência e Extensão
- Vivência Profissional Complementar
- Outras Atividades Acadêmicas a Juízo do Colegiado



Art. 3º – As atividades acadêmicas poderão ser integralizadas como realização das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágio Curricular, respeitada as resoluções que regulam as citadas disciplinas.

Parágrafo Único – É vedado o aproveitamento de crédito de uma dada atividade em mais de uma modalidade.

Art. 4º – Como critério geral de aproveitamento de crédito, computa-se o total de até 4 créditos (60 horas) por atividade desenvolvida e concluída por um ano ou 720 horas, até 2 créditos (30 horas) por atividade desenvolvida e concluída em 6 meses ou 300 horas, e 1 crédito quando se trata de eventos ou outras atividades realizados por 1 mês ou 40 horas.

Parágrafo Único – A proporção entre tempo de duração e carga horária da Atividade Acadêmica e a carga horária ou de créditos registradas é apenas um parâmetro, para o julgamento do Colegiado de Curso.

Art. 5º – Podem ser computado no máximo total, 12 créditos (180 horas) de atividade acadêmica para integralização do currículo de Ciências Socioambientais.

Parágrafo Único – Excluído os créditos originários de atividades acadêmicas eventualmente aproveitados nas disciplinas TCC e Estágio Curricular.

Art. 6º – A realização da Atividade Acadêmica não implica no aproveitamento imediato do crédito ficando a critério do Colegiado, se a atividade deve ou não ser aproveitada, considerando o quanto a atividade contribui ou não para a formação do perfil do profissional em Ciências Socioambientais.

Art. 7º – As seguintes atividades geradoras de créditos: (i) Iniciação à Pesquisa, (ii) Iniciação à Docência, (iii) Iniciação à Extensão, (iv) Participação em Evento com Trabalho Publicado e (v) Vivência Profissional Complementar, seguem o detalhamento apresentado a seguir:



1. **Iniciação à Pesquisa** (*Iniciação Científica*) (com ou sem bolsa). Poderão ser integralizados no máximo 4 (quatro) créditos para essa atividade. Serão atribuídos 2 (dois) créditos por 1 (um) ano de atividade, com uma dedicação média semanal de 20 horas. Ou seja, o aluno poderá repetir a atividade integralizando somente mais 1 (um) vez. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 1.1. Aprovação pelo Colegiado do Plano de Trabalho, endossado pelo professor orientador, incluindo cronograma de atividades.
 - 1.2. Permanência do aluno, no desenvolvimento do projeto, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.
 - 1.3. Apresentação ao Colegiado de Relatório Final, avaliado e aprovado pelo professor orientador.

2. **Iniciação à Docência** (*Monitoria de Graduação*) (com ou sem bolsa). Poderão ser integralizados no máximo 2 (dois) créditos para essa atividade, sendo atribuído 1 (um) crédito por semestre de exercício, com uma dedicação média semanal de 12 horas. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 2.1. Aprovação pelo Colegiado do Plano de Trabalho, endossado pelo professor orientador, incluindo cronograma de atividades.
 - 2.2. Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelo professor orientador.

3. **Iniciação à Extensão** (Projetos de Extensão) (com ou sem bolsa). Poderão ser integralizados no máximo 4 (quatro) créditos para essa atividade. Serão atribuídos 2 (dois) créditos por 1 (um) ano de atividade, com uma dedicação média semanal de 20 horas. Ou seja, o aluno poderá repetir a atividade integralizando somente mais 1 (um) vez. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:



- 3.1. Aprovação pelo Colegiado do Plano de Trabalho, endossado pelo professor orientador, incluindo cronograma de atividades desenvolvidas.
- 3.2. Permanência do aluno, no desenvolvimento do projeto, por um prazo mínimo de 1 (um) ano, com acompanhamento do trabalho pelo professor orientador.
- 3.3. Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelo professor orientador.

4. **Participação em Evento com Trabalho Publicado.** Poderão ser integralizados no máximo 4 (quatro) créditos para essa atividade, dependendo da natureza do trabalho, a saber:
 - 4.1. Trabalho completo publicado em Anais de Congresso – Poderá ser integralizado 1 (um) crédito para cada evento, caracterizada por publicação, pelo aluno, de trabalho completo em evento científico reconhecido da área.
 - 4.2. Artigo completo em Periódico Científico – Poderão ser integralizados 2 (dois) créditos a cada atividade, caracterizada por publicação de trabalho completo, pelo aluno, em periódico científico com corpo editorial.

5. **Vivência Profissional Complementar** (*Estágio Optativo ou Não Obrigatório*). Poderão ser integralizados no máximo 4 (quatro) créditos, sendo atribuído 1 (um) crédito por semestre de exercício, com uma dedicação média semanal de 20 horas. Como requisitos para a integralização de créditos nesta atividade são exigidos:
 - 5.1. Atendimento aos requisitos estabelecidos pela resolução vigente do Colegiado específica sobre estágios.
 - 5.2. Apresentação ao Colegiado de Relatório Final das atividades, avaliado e aprovado pelo professor orientador.

Art. 8º – Os credito referente atividades acadêmicas devem ser registradas como atividade optativa, nas seguintes rubricas:

- I. Programa de iniciação à Pesquisa I – carga horária 15 horas, 1 crédito.



- II. Programa de iniciação à Pesquisa II – carga horária 30 horas, 2 crédito
- III. Programa de iniciação à Pesquisa III – carga horária 60 horas, 4 crédito
- IV. Programa de iniciação à Extensão I – carga horária 15 horas, 1 crédito
- V. Programa de iniciação à Extensão II – carga horária 30 horas, 2 crédito
- VI. Programa de iniciação à Extensão III – carga horária 60 horas, 4 crédito
- VII. Programa de iniciação à Docência I – carga horária 15 horas, 1 crédito
- VIII. Programa de iniciação à Docência II – carga horária 30 horas, 2 crédito
- IX. Programa de iniciação à Docência III – carga horária 45 horas, 3 crédito

Art. 9º – Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Socioambientais.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Socioambientais.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2012.

.....Aderval Costa Filho
Coordenador do Curso de
Graduação em Ciências Socioambientais